



CONTEÚDO DO CADASTRO

O que é o Cadastro?

A figura de Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados foi criada pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB).

De acordo com o n.º 1 do Artigo 29.º, do RJCNB, o cadastro é “um arquivo de informação sobre os valores naturais classificados e as espécies vegetais ou animais a que seja atribuída uma categoria de ameaça pela autoridade nacional de acordo com critérios internacionais definidos pela *The World Conservation Union* (IUCN)”.

Conteúdo do Cadastro

A informação que consta no Cadastro foi organizada de acordo com os temas:

1. Territórios
2. Habitats naturais
3. Espécies
4. Geossítios

O tema “Ecosistemas”, apesar do previsto no RJCNB, nomeadamente na sua alínea b) do n.º 2 do Artigo 29.º, não foi considerado por não se dispor de informação devidamente sistematizada sobre o assunto.

Foram incluídos no Cadastro os valores naturais classificados, sujeitos a um regime legal de proteção, do Continente.

Relativamente às espécies da flora e da fauna, foram também incluídas aquelas às quais foi atribuída a categoria de ameaça (Criticamente em Perigo, Em Perigo e Vulnerável), pela Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade ou por outra entidade com a chancela da autoridade nacional.

O tipo de informação a disponibilizar teve em conta o estabelecido no n.º 2 do Artigo 29.º do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e Biodiversidade (RJCNB).

O Cadastro não contempla, nesta fase, informação relativa às Regiões Autónomas.

De seguida explicita-se, para cada tema, como foram estabelecidas as listagens de base para os valores naturais classificados e para as Espécies com categoria de ameaça atribuída, bem como o tipo de informação a constar em cada tabela e os critérios utilizados.

1. TERRITÓRIOS

No que diz respeito à preparação da listagem dos Territórios, foram consideradas como “Territórios” as áreas continentais integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC).

De acordo com o n.º 1 do Artigo 9.º do RJCNB consideram-se abrangidas pelo conceito de “Territórios” as áreas classificadas – Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) – no contexto da Rede Fundamental da Conservação da Natureza (RFCN) que engloba:

- i) áreas pertencentes à Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) de âmbito nacional, regional, local e privadas
- ii) áreas incluídas na Rede Natura 2000 (SIC, pSIC, ZPE e ZEC)



NOTA EXPLICATIVA

- iii) áreas protegidas transfronteiriças
- iv) áreas abrangidas por designações de conservação de carácter supranacional:
 - a) Do Programa Man and Biosphere, da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), lançado em 1970;
 - b) Da Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional Especialmente como «Habitat» de Aves Aquáticas (Convenção de Ramsar), adotada em Ramsar em 2 de fevereiro de 1971;
 - c) Da Convenção Relativa à Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, adotada em Paris em 16 de novembro de 1972, na parte relativa aos valores naturais;
 - d) Das Resoluções do Comité de Ministros n.os (76) 17 - Reservas Biogenéticas do Conselho da Europa - e (98) 29 - Áreas Diplomadas do Conselho da Europa;
 - e) Da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (Convenção OSPAR), adotada em Paris em 22 de setembro de 1992;
 - f) Da Decisão do Conselho Executivo da UNESCO (161 EX/Decisions, 3.3.1), adotada em Paris em 2001, relativa aos geossítios e geoparques.

Apesar da Figura de Reservas Biogenéticas (sublínea d) da alínea iv)) continuar a constar como uma das classificações emanadas do Conselho de Europa em 1976, a sua utilização está, atualmente, em desuso, por nunca terem sido alvo de regulamentação específica e se encontrarem abrangidas por outras figuras de classificação a nível europeu, nomeadamente pela Rede Natura 2000. Por este motivo, não existe nenhuma área classificada no território do Continente diretamente relacionada com as Áreas Diplomadas do Conselho da Europa. Assim, e por esta razão, não serão consideradas no Cadastro.

A informação sobre os Territórios foi organizada num quadro Excel (LISTA 01 TERRITÓRIOS.xlsx), que inclui a RNAP, Rede Natura 2000 e as Áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português. Para cada área classificada é apresentada informação sobre a sua designação, tipologia, âmbito, rede de áreas, legislação de criação/reclassificação e outra informação considerada relevante. No caso da Rede Natura 2000 é, também, apresentado o respetivo código. O conteúdo das tabelas é explicitado no Quadro 1.

Quadro 1 - Territórios

Nome do campo	Nota explicativa
Tipologia	Tipologias previstas no RJCNB: <ul style="list-style-type: none"> - RNAP: Parque Nacional, Parque Natural, Reserva Natural, Paisagem Protegida, Monumento Natural e Área Protegida Privada - Rede Natura 2000: SIC e ZPE, no contexto, respetivamente, das Diretivas Habitats e Aves - Áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português (Geoparques, Reservas da Biosfera e rede OSPAR)



Nome do campo	Nota explicativa
Código Natura 2000 (apenas para Rede Natura 2000)	Código das áreas da Rede Natura 2000
Rede de áreas (apenas para áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais)	Rede a que pertence cada uma das áreas classificadas: Rede Mundial de Reservas da Biosfera da UNESCO; Sítios RAMSAR; Rede Mundial de Geoparques; Rede OSPAR e Áreas Protegidas Transfronteiriças.
Designação	Nome da área classificada
Âmbito (apenas para RNAP)	Âmbito das AP, de acordo com o RJCNB: âmbito nacional, regional, local e privado.
Legislação de criação	Diploma legal da criação da área ou a data da sua designação (como no caso das áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais). No caso das AP de âmbito regional, local e privado, os diplomas legais têm a forma de Deliberação da Assembleia Municipal, Decreto Regulamentar e Aviso. Nos casos da Rede OSPAR e da Rede Mundial de Geoparques, não há legislação própria nacional e internacional, para a criação destas áreas. Relativamente aos geoparques são indicadas as datas de integração na Rede Mundial de Geoparques.
Legislação de Reclassificação (apenas para RNAP)	Indicação do diploma da reclassificação das Áreas Protegidas.
Localização	Link para o Portal do Geocatálogo ICNF, para acesso à cartografia das AC, à exceção das que estão ao abrigo da Convenção OSPAR, localizada no sítio da internet da OSPAR.

2. HABITATS NATURAIS

Na preparação da listagem dos Habitats, foram contemplados os Habitats naturais inscritos no anexo I da Diretiva 92/43/CEE – Habitats do Conselho, de 21 de maio de 1992, que ocorrem em Portugal Continental (Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro) e Lista de Referência da EU. (https://bd.eionet.europa.eu/activities/Natura_2000/chapter2)

A informação sobre os Habitats naturais foi organizada em quadro Excel (LISTA 02 HABITATS NATURAIS.xlsx). Para cada habitat é apresentada informação sobre tipologia, código Natura 2000, designação, Habitats prioritários, legislação, estado de conservação. O conteúdo das tabelas é explicitado no Quadro 2.



Quadro 2 - Habitats

Nome do campo	Nota explicativa
Tipologia	Primeiro nível de organização dos tipos de Habitats do Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.
Código Natura 2000	Código dos Habitats naturais de acordo com a Diretiva Habitats e o Manual de Interpretação dos Habitats Naturais da UE.
Designação	Nome do habitat de acordo com a Diretiva Habitats e o Manual de Interpretação dos Habitats Naturais da UE.
Habitat prioritário Natura 2000	Assinalados com "SIM", os Habitats classificados como prioritários no contexto da Diretiva Habitats (com asterisco "*" no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro).
Estado de conservação Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats (2007-2012 e 2013-2018) nas Regiões Biogeográficas Atlântica, Mediterrânica e Mar Atlântico	Resultado da avaliação do estado de conservação, por Região Biogeográfica Atlântica (ATL), Mediterrânica (MED) e Mar Atlântico (MATL), de acordo com o Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats para os períodos 2007-2012 e 2013-2018.
Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 fevereiro - Anexo B-I (Diretiva Habitats)	Anexo (B-I) do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, onde consta o Habitat

Relativamente aos Habitats, o facto de constarem na lista OSPAR, não lhes confere um estatuto legal de proteção pelo que esta Convenção não foi considerada neste tema.

3. ESPÉCIES

No que diz respeito à preparação das listagens das Espécies da Flora e da Fauna, foram consideradas as Espécies classificadas (sujeitas a um regime legal de proteção e que figuram nos anexos de diretivas e convenções ratificadas por Portugal) e as Espécies às quais, não sendo classificadas, foi atribuída uma categoria de ameaça (Criticamente em Perigo, Em Perigo e Vulnerável) pela autoridade de conservação da natureza e da biodiversidade ou por outra entidade, com a sua chancela.

A legislação de proteção considerada para este efeito foi a seguinte: Convenção de Berna, Convenção de Bona, Diretivas Aves e Habitats, CITES e legislação de proteção do Lobo, do Azevinho, do Sobreiro e Azinheira e dos Mamíferos marinhos na zona costeira e Zona Económica Exclusiva Continental Portuguesa.

A informação sobre as espécies foi organizada em quatro quadros Excel, designadamente:

- Flora Vasculare (LISTA 03.01 ESPECIES FLORA VASCULAR.xlsx)
- Flora Não Vasculare e Líquenes (LISTA 03.02 ESPECIES FLORA NÃO VASCULAR E LÍQUENES.xlsx)
- Fauna sem Aves (LISTA 03.03 ESPECIEIS FAUNA SEM AVES.xlsx)
- Fauna Aves (LISTA 03.04 ESPECIES FAUNA AVES.xlsx)



O conteúdo dos quadros é explicitado no Quadro 3.

Os critérios utilizados na preparação das listagens foram os seguintes no que diz respeito à exclusão de espécies:

- a) espécies sem registo de ocorrência atual confirmada no território do Continente;
- b) espécies classificadas com categoria de Regionalmente Extintas (RE) na última avaliação (LVVP, 2005);
- c) espécies “não indígenas”;
- d) espécies de ocorrência ocasional no território do continente;
- e) novas espécies recentemente referidas para Portugal, aguardando-se a conclusão dos Livros Vermelhos em curso para atualização da informação.

Relativamente às Espécies de peixes marinhos a informação será incluída num próximo cadastro, sendo que a última atribuição de categoria de ameaça relativa a este grupo data de 1990, estando completamente desatualizada.

No que se refere às Espécies da Flora não Vasculares (Briófitos), a informação consta no “Atlas e Livro Vermelho dos Briófitos Ameaçados de Portugal”, publicado em dezembro de 2013 pela Faculdade de Ciências/ MUHNAC, da Universidade de Lisboa. Nesta publicação é apresentada uma lista de referência das espécies com ocorrência confirmada em Portugal Continental, sendo ainda atribuídas categorias de ameaça de acordo com os critérios da UICN. Esta listagem recebeu oportunamente a chancela do ICNF enquanto Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade.

Para cada espécie, e sempre que aplicável, é apresentada informação sobre o nome científico (atual), outras designações anteriores, nome vulgar, código Natura 2000, espécie prioritária Natura 2000, Tipo de Ocorrência em Portugal (Continente), Endemismo, Estado de conservação, Legislação de proteção, Categoria de Ameaça.

No caso das aves e sempre que foi feita uma avaliação separada para a população nidificante e para a população invernante, a espécie é apresentada duas vezes na tabela, com informação atribuída a cada uma das situações.

Quadro 3 - Espécies da Flora e da Fauna

Nome do campo	Nota explicativa
Grupo Taxonómico	Indicação dos níveis taxonómicos considerados para cada grupo de espécies. A classificação de algumas famílias da flora vascular segue as opções adotadas na flora-on: - Angiosperm Phylogeny Group III (2009) & Chase & Reveal (2009) para as angiospérmicas; - Christenhusz et al. (2011) para as gimnospérmicas; - Smith et al. (2006) e Christenhusz et al. (2011) para os pteridófitos.
Divisão/subdivisão taxonómica	
Classe	
Ordem	
Família	
Nome científico	Nome científico <u>atual</u> da espécie.
Outras designações	Referência aos nomes científicos constantes no LVVP ICN, 2005, CITES, Relatório Nacional de Aplicação da Diretivas Aves (2013-2018), Anexos da Convenção de Berna e Anexos do



Nome do campo	Nota explicativa
	Decreto-Lei 49/05 da Diretiva Habitats e/ou CITES, quando a taxonomia ou nomenclatura atual dos <i>taxa</i> é diferente da sua designação nos diplomas onde se incluem. Também se aplica a situações em que nestes diplomas a referência aos <i>taxa</i> é supra-específica.
Nome comum	Nomes comuns das espécies, de acordo com o LVVP ICN, 2005 e Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (2020)
Código Natura 2000	Código das espécies no contexto da Diretiva Aves e Habitats
Espécie prioritária Natura 2000	Espécies consideradas prioritárias no contexto da Diretiva Habitats (com asterisco * nos anexos) assinaladas com SIM.
Ocorrência em Portugal (Continente)	<p>Indicação do tipo de ocorrência.</p> <p>Para as Espécies de aves usaram-se as tipologias do segundo Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Aves:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nidificante; • Invernante; • Passagem. <p>Para outras Espécies da Fauna usaram-se as tipologias do LVVP ICN, 2005:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Res (residente); • Vis (visitante); • Oc (ocasional); • MigRep (migrador reprodutor).
Endemismo	Foram identificados os endemismos lusitanos e ibéricos.
Estado de conservação Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats (2007-2012 e 2013-2018) nas Regiões Biogeográficas Atlântica, Mediterrânica e Mar Atlântico (Para a flora e fauna sem as aves)	<p>Avaliação do estado de conservação, por Região Biogeográfica – Atlântica (ATL); Mediterrânica (MED) e Mar Atlântico (MATL), de acordo com os resultados dos Relatórios Nacionais de Aplicação da Diretiva Habitats (2007-2012 e 2013-2018):</p> <ul style="list-style-type: none"> • FV – Favorável • U1 – Desfavorável/Inadequado • U2 – Desfavorável/Mau • XX – Desconhecido
Tendência da População (Aves) Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Aves (2008-2012 e 2013-2018) (Para as aves)	Tendência da população, no curto e no longo prazo, de acordo com os Relatórios Nacionais de Aplicação da Diretiva Aves (2008-2012 e 2013-2018):



Nome do campo	Nota explicativa
	<ul style="list-style-type: none"> • Crescente • Estável • Decrescente • Flutuante
<p>Tendência do “Range” (Aves) Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Aves (2008-2012) e Tendência da Distribuição (2013-2018) (Para as aves)</p>	<p>Tendência do “Range”, no curto e no longo prazo, de acordo com o Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Aves (2008-2012)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Crescente • Estável • Decrescente • Flutuante <p>No relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Aves de 2013-2018 este conceito foi substituído por Tendência da Distribuição.</p>
<p>Legislação de proteção</p>	<p>Indicação da legislação de proteção considerada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Convenção de Berna - Anexos - Convenção de Bona - Anexos e Acordos - CITES - Anexos (Convenção e Regulamento) - Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 fevereiro - Anexos (Diretivas Aves e Habitats)
<p>Outra Legislação</p>	<p>Indicação de legislação de proteção nacional:</p> <p>Lobo - Lei n.º 90/88, de 13 de agosto</p> <p>Mamíferos marinhos - Decreto-Lei n.º 263/1981 de 3 de setembro</p> <p>Sobreiro e Azinheira - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio</p> <p>Azevinho - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro</p>
<p>Categoria de ameaça em Portugal Continental</p>	<p>Indicação das Categorias da UICN a nível regional atribuídas às Espécies em Portugal (Continente) nas Listas / Livros Vermelhos, com indicação da respetiva data de avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CR – Criticamente em Perigo • EN – Em Perigo • VU – Vulnerável • NT – Quase Ameaçado • DD – Informação Insuficiente • LC – Pouco Preocupante • NA - Não Aplicável • NE - Não Avaliado <p>Fontes:</p>



Nome do campo	Nota explicativa
	- Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal ICN, 2005 - Atlas e Livro Vermelho dos Briófitos Ameaçados de Portugal, Sérgio <i>et al.</i> 2013 - Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental, SPB, PHYTOS, ICNF, 2020
Critérios da IUCN	Critérios de avaliação para aferição de categoria de ameaça do IUCN

4. GEOSSÍTIOS

No que diz respeito à preparação da listagem dos geossítios considerou-se apenas os que se localizam nas Áreas protegidas, uma vez que só estes estão sujeitos a regimes legais de proteção atribuídos pelos respetivos planos de ordenamento, condição essencial para a sua incorporação no Cadastro, de acordo com o RJCNB.

A informação sobre os geossítios foi organizada em quadro Excel (LISTA 04 GEOSSITIOS.xlsx) e o seu conteúdo é explicitado Quadro 4.

A informação nele contida, foi compilada a partir do conteúdo existente nos vários Planos de Ordenamento em vigor, das respetivas AP. Estes planos apresentam o seu conjunto de geossítios, com diferentes denominações, mas igual significado: valores geológicos e locais de interesse geológico. Estas diferentes nomenclaturas, são sinónimos em termos de património geológico, sendo atualmente “geossítio” a mais utilizada e correta.

Não foram contempladas áreas identificadas nos planos de ordenamento como grandes áreas geográficas com determinado valor geológico. Este tipo de divisão é demasiado abrangente não apresentando correspondência com o conceito de geossítio.

Em fevereiro de 2010, o ICNF assinou um protocolo com a Universidade do Minho, o que permitiu disponibilizar ao ICNF a inventariação de 297 geossítios de relevância nacional e internacional, distribuídos em Portugal (continente e ilhas). Este inventário não foi contemplado na sua totalidade no cadastro, uma vez que estes geossítios não se encontram abrangidos por qualquer regime legal de proteção (com exceção dos que se localizam no interior de AP e/ou são explicitamente referidos no respetivo POAP), não se enquadrando assim no critério de inclusão no Cadastro.

Quadro 4 - Geossítios

Nome do Campo	Nota explicativa
Designação	Nome do geossítio
Município	Município onde se integra o geossítio
Localização-AP	Área Protegida onde se integra o geossítio
Interesse científico	Maior relevância de um geossítio em termos das várias disciplinas da geologia, face às suas características (espeleológico, estratigráfico, geofísico, geomorfológico, geoquímico, geotécnico,



	hidrogeológico, hidrológico, mineiro, mineralógico, paleontológico, petrológico, sedimentológico, tectónico, vulcanológico, outro)
Interesse territorial	Importância de um geossítio em termos, internacionais, nacionais, regionais ou locais.
Interesse de uso	As várias aplicações em termos de uso que um geossítio pode oferecer (científico, cultural, didático, económico e geoturístico)
Vulnerabilidade	Características que podem tornar um geossítio mais desprotegido face a determinados fatores exógenos.
Outra Informação relevante (alínea b) do n.º 2 do art. 29.º do RJCNB)	Link para o portal ICNF.

O quadro final agrega a informação recolhida sobre todos os geossítios que constam nos diferentes planos de ordenamento das Áreas Protegidas. Os dados provêm de diversos períodos temporais, metodologias e equipas, que na devida altura procederam à inventariação e caracterização deste património. Assim, face à informação existente procurou-se, na medida do possível, obter um conteúdo uniforme a todos os Geossítios apresentados.

Não existe uma cartografia adequada dos geossítios, ou seja, a delimitação rigorosa dos mesmos e em alguns casos é mesmo inexistente. O conteúdo da descrição dos geossítios difere entre os vários planos de ordenamento, não havendo uniformização entre todos; existindo lacunas de informação.

Nas próximas atualizações conta-se poder integrar no Cadastro um maior número de geossítios, incluindo os que pertencem ao Inventário Nacional referido anteriormente, devidamente classificados e integrados numa Rede Nacional de Geossítios, a ser criada.

5. FONTE DE INFORMAÇÃO

O RJCNB prevê ainda alínea b) do n.º 2 do art. 29.º que deve ser apresentada outra informação relevante, para este efeito apresenta-se num documento Excel (LISTAS ANEXO Outra informação.xlsx) com as principais fontes de informação (e endereços) onde pode ser também consultado nomeadamente, informação relativa à Ocorrência e Distribuição, População e Tendências, Ameaças e Medidas de Conservação.



INSTRUMENTOS LEGAIS

Convenção sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais na Europa

(Convenção de Berna)

Ratificada através do Decreto n.º 95/81, de 23 de julho.

Regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de setembro.

Fazem parte da Convenção os seguintes anexos:

Anexo I: Espécies da flora estritamente protegidas

Anexo II: Espécies da fauna estritamente protegidas

Anexo III: Espécies da fauna protegidas

Anexos IV: meios e métodos de caça e outras formas interditas de exploração

Ao longo dos anos, os anexos têm sido acrescentados por proposta das Partes Contratantes, após a aprovação no Comité Permanente. A última revisão dos anexos data de 1 de março de 2002.

Convenção Sobre a Conservação de Espécies Migradoras da Fauna Selvagem

(Convenção de Bona)

Ratificada através do Decreto n.º 103/80, de 11 de outubro.

Anexo I – Espécies migradoras ameaçadas

Anexo II – Espécies migradoras que deverão ser objeto de Acordos

A última revisão dos anexos data de 2017 (aprovada na 12.ª COP) tendo entrado em vigor a 26 de janeiro de 2018.

Portugal é signatário dos seguintes Acordos no âmbito da Convenção de Bona:

Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus: EUROBATS. Aprovado para aceitação pelo Decreto n.º 31/95, de 18 de agosto.

Acordo para a Conservação dos Cetáceos do Mar Negro, Mar Mediterrâneo e Zona Atlântica Adjacente: ACCOBAMS.

Acordo sobre a Conservação das Aves Aquáticas Migratórias de África – Eurásia: AEWA.

Diretiva Aves e Diretiva Habitats

Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro. Revê e transpõe a Diretiva Aves (relativa à conservação das aves selvagens) e a Diretiva Habitats (relativa à conservação dos Habitats naturais e da flora e da fauna selvagem) para o direito interno. (Anexos A-I, A-II, A-III, B-II, B-IV, B-V e D). A-I1 cf. http://europa.eu.int.eurlex/pt/conseleg/pdf/1979/pt_1979L0409_do_001.pdf

Anexo A-I – Espécies de aves de interesse comunitário cuja conservação requer a designação de zonas de proteção especial

Anexo A-II – Espécies de aves cujo comércio é permitido nas condições previstas na alínea a) do n.º 7 do Artigo 11º



NOTA EXPLICATIVA

Anexo A-III – Espécies de aves cujo comércio pode ser objeto de limitações, conforme definido na alínea b) do n.º 7 do Artigo 11º

Anexo B-I – tipos de Habitats naturais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de ZEC

Anexo B-II – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação

Anexo B-III – critérios de seleção dos sítios suscetíveis de serem identificados como sítios de importância comunitária e designados como zonas especiais de conservação

Anexo B-IV – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário que exigem uma proteção rigorosa

Anexo B-V – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja captura ou colheita na natureza e exploração podem ser objeto de medidas de gestão

Anexo C – métodos e meios de captura e abate e meios de transporte proibidos

Anexo D – Espécies cinegéticas

Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção – CITES

(Convenção de Washington)

Ratificada pelo Decreto n.º 50/80, de 23 de julho

Decreto-Lei n.º 121/2017, de 20 de setembro – Assegura a execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), do Regulamento (CE) n.º 338/97, do Conselho, relativo à proteção de Espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio, e do Regulamento (CE) n.º 865/2006 da Comissão.

A CITES atribui diferentes Graus de Proteção a cerca de 5.600 Espécies de animais e 30.000 Espécies de plantas, inscritas em três Anexos (I, II e III) consoante o Grau de Proteção.

A União Europeia possui regras mais restritivas do que as indicadas pela Convenção, regendo-se por um Regulamento que distribui as Espécies em quatro Anexos: A, B, C e D:

A – Espécies em perigo de extinção. O comércio destes espécimes apenas é permitido em condições excecionais. Corresponde, de modo geral, ao Anexo I da Convenção.

Engloba: Todas as Espécies do Anexo I da CITES, exceto nos casos em que um Estado Membro da UE tenha apresentado uma reserva; algumas Espécies pertencentes aos Anexos II e III, para as quais o Estado Membro da UE tenha adotado medidas internas mais rigorosas.

B – Espécies cujo comércio deve ser controlado, apesar de não se encontrarem em perigo de extinção, de modo a evitar uma comercialização não compatível com a sua sobrevivência. Corresponde, de modo geral, ao Anexo II da Convenção.

Engloba: Todas as outras Espécies do Anexo II da CITES, exceto nos casos em que um Estado Membro da UE tenha apresentado uma reserva; Algumas Espécies listadas no Anexo III da CITES; Algumas Espécies não listadas na CITES.

C – Espécies protegidas pelo menos por uma Parte contratante, que solicitou às restantes Partes o seu apoio para controlar o comércio internacional. Corresponde, de modo geral, ao Anexo III da Convenção.



NOTA EXPLICATIVA

Engloba: Todas as Espécies do Anexo III da CITES que não constam nos anexos A, B e D, exceto nos casos em que um Estado Membro da UE tenha apresentado uma reserva.

D – Espécies que, apesar de não possuírem qualquer estatuto de proteção, apresentam um volume de importações comunitárias que justifica uma vigilância.

Engloba: Algumas Espécies do Anexo III da CITES; Algumas Espécies não listadas na CITES.

Lei do lobo

Lei n.º 90/88, de 13 de agosto: integra as bases para a proteção, conservação e fomento do lobo ibérico, *Canis lupus signatus* Cabrera, 1907, definindo regras relativas à proteção, detenção, transporte, comercialização e exposição, prevenção quanto à utilização de meios de extermínio, controle de cães assilvestrados e regras de responsabilidade.

Regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, desenvolvendo os princípios da proteção e conservação do lobo-ibérico (*Canis lupus signatus*, Cabrera, 1907), através da sua integração na política de conservação da natureza e da biodiversidade a nível nacional e comunitário.

Legislação de proteção ao Azevinho

Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro – Proteção ao Azevinho espontâneo "*Ilex aquifolium* L." Proíbe, em todo o território do continente, o arranque, o corte total ou parcial, o transporte e a venda do Azevinho espontâneo *Ilex aquifolium* L., também conhecido por pica-folha, visqueiro ou zebro.

Legislação de proteção ao Sobreiro e da Azinheira

Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio – Proteção do sobreiro e da azinheira.

Revoga o Decreto-Lei n.º 11/97 de 14 de janeiro introduzindo alterações nas condições em que é possível proceder ao corte ou arranque de sobreiros e Azinheiras e são redefinidas as competências para a autorização destas operações.

Regulamento de Proteção dos Mamíferos marinhos

Regulamento de Proteção dos Mamíferos Marinhos na Zona Costeira e Zona Económica Exclusiva Continental Portuguesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 263/1981, de 3 de setembro.

O Regulamento aplica-se, nas águas interiores, no mar territorial na zona costeira e zona económica exclusiva (ZEE) continentais, ao grupo de mamíferos marinhos, denominados genericamente «Focas», «Golfinhos» ou «Toninhas», «Cachalotes», «Rorquais» e «Baleias», que abrange as ordens, subordens, famílias e as Espécies nele indicadas.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Principais fontes de informação

- Carapeto A., Francisco A., Pereira P., Porto M. (eds.). (2020). Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental. Sociedade Portuguesa de Botânica, Associação Portuguesa de Ciência da Vegetação – PHYTOS e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (coord.). Coleção «Botânica em Português», Volume 7. Lisboa: Imprensa Nacional, 374 pp. Disponível online em: <https://listavermelhaflora.pt> (Consultado a 11/10/2021)
- Equipa Atlas 2008. Atlas das Aves Nidificantes em Portugal (1999-2005). Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, Parque Natural da Madeira e Secretaria Regional do Ambiente e do Mar. Assírio e Alvim. Lisboa. 590pp. *in* <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/patrinatur/especies/aves/atlas-aves-nid-pt> (Consultado a 11/10/2021)
- Flora de Portugal interativa. *In* <https://flora-on.pt/> (Consultado a 11/10/2021)
- ICN 2005. Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal. Lisboa. 660 pp. *in* <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/patrinatur/lvv/> (Consultado a 11/10/2021)
- ICNB 2008. Plano Setorial da Rede Natura 2000. *in* <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/rn2000/p-set> (Consultado a 11/10/2021)
- ICNF 2013. Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats para o período 2007-2012. Lisboa. *in* <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/rn2000/dir-ave-habit/rel-nac/rel-nac-07-12> (Consultado a 11/10/2021)
- ICNF 2019. Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats para o período 2013-2018. Lisboa.
- ICNF 2013. Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Aves para o período 2008-2012. Lisboa. *in* <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/rn2000/dir-ave-habit/rel-nac-art-12-diretiva-aves-2008-2012> e *in* http://cdr.eionet.europa.eu/Converters/run_conversion?file=/pt/eu/art12/envuzwp4q/PT_birds_report (Consultado a 11/10/2021)
- ICNF 2019. Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Aves para o período 2013-2018. Lisboa.
- Loureiro A, Ferrand de Almeida N, Carretero MA & Paulo OS (eds.) 2008. Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa. 257 pp. *in* <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/patrinatur/atlas-anfi-rept> (Consultado a 11/10/2021)
- Rainho A, Alves P, Amorim F & Marques JT (coord.) 2013. Atlas dos Morcegos de Portugal Continental. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa. 76pp + anexos. *In* http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/patrinatur/atlas-morcegos/resource/Atlas_Morcegos.pdf (Consultado a 11/10/2021)
- Rede natura 2000. *In* <http://natura2000.eea.europa.eu/> (Consultado a 11/10/2021)
- Sérgio C, Garcia CA, Sim-Sim M, Vieira C, Hespanhol H & Stow S 2013. Atlas e Livro Vermelho dos Briófitos Ameaçados de Portugal. MUHNAC. Documenta. Lisboa. 464 pp.



Bibliografia de especialidade

- Arntzen JW, McAtear J, Ziermann JM, Ohler A, van Alphen J & Martínez-Solano I 2013. Morphological and genetic differentiation of *Bufo* toads: two cryptic species in Western Europe (Anura, Bufonidae). *Contributions to Zoology*, 82 (4): 147-169.
- Carvalho H 1996. Os micromamíferos dos habitats aquáticos e ripícolas do Parque Natural da Serra da Estrela. Relatório de Estágio da Licenciatura em Recursos Faunísticos e Ambiente, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Lisboa. 48 pp. + anexos.
- Covelo P, Nicolau L & López A 2016. Four new records of stranded Kemp's ridley turtle *Lepidochelys kempii* in the NW Iberian Peninsula. *Marine Biodiversity Records*, 9:80. in DOI 10.1186/s41200-016-0079-5.
- Denys G, Matthias G, Persat H, Keith P & Dettai A 2015. Invalidity of *Gasterosteus gymnurus* (Cuvier, 1829) (Actinopterygii, Gasterosteidae) according to integrative taxonomy. *Cybium*, 39 (1): 37-45. in <https://borea.mnhn.fr/en/invalidity-gasterosteus-gymnurus-cuvier-1829-actinopterygii-gasterosteidae-according-integrative> (Consultado a 11/10/2021)
- Díaz-Rodríguez J, Gehara M, Márquez R, Vences M, Gonçalves H, Sequeira F, Martínez-Solano I & Tejedo M 2017. Integration of molecular, bioacoustical and morphological data reveals two new cryptic species of *Pelodytes* (Anura, Pelodytidae) from the Iberian Peninsula. *Zootaxa*, 4243 (1): 001-041.
- Doadrio I & Elvira B 2007. A new species of the genus *Achondrostoma* Robalo, Almada, Levy & Doadrio, 2007 (Actynopterygii, Cyprinidae) from western Spain. *Graellsia*, 63 (2): 295-304. <http://digital.csic.es/bitstream/10261/23555/1/96.pdf> (Consultado a 11/10/2021)
- Gante HF, Santos CD & Alves MJ 2007. A new species of *Chondrostoma* Agassiz, 1832 (Cypriniformes: Cyprinidae) with sexual dimorphism from the lower Rio Tejo Basin, Portugal. *Zootaxa*, 1616: 23-35
- Geniez P, Sá-Sousa P, Guillaume CP, Cluchier A & Crochet PA 2014. Systematics of the *Podarcis hispanicus* complex (Sauria, Lacertidae) III: valid *nomina* of the western and central Iberian forms. *Zootaxa*, 3794 (1):001-051
- ICNB 2010. Relatório de implementação do EUROBATS em Portugal (março 2006 a maio 2010). Relatório apresentado à 6.ª Sessão da Reunião das Partes.
- Kottelat M & Freyhof J 2007. Handbook of European Freshwater Fishes. Kottelat. Cornol, Switzerland. Freyhof. Berlin, Germany.
- Leunda PM, Elvira B, Ribeiro F, Miranda R, Oscoz J, Alves MJ & Collares-Pereira MJ 2009. International Standardization of Common Names for Iberian Endemic Freshwater Fishes. *Limnetica*, 28 (2): 189-202
- Lina PHC 2016. Common Names of European Bats. EUROBATS Publication Series n.º 7.
- Mateus CS, Alves MJ, Quintella BR & Almeida PR 2013. Three new cryptic species of the lamprey genus *Lampetra* Bonnaterre, 1788 (Petromyzontiformes: Petromyzontidae) from the Iberian Peninsula. *Contributions to Zoology*, 82: 37-53.



- Nicolau L, Ferreira M, Santos J, Araújo H, Sequeira M, Vingada J, Eira C & Marçalo A 2016. Sea turtle strandings along the Portuguese mainland coast: spatio-temporal occurrence and main threats. *Marine Biology*, 163 (1):21. *in* DOI 10.1007/s00227-015-2783-9
- Pimenta V, Barroso I, Álvares, F, Correia J, Ferrão da Costa G, Moreira L, Nascimento J, Petrucci-Fonseca F, Roque S & Santos E 2005. Situação Populacional do Lobo em Portugal: resultados do censo nacional 2002/2003. Relatório técnico. Instituto da Conservação da Natureza / Grupo Lobo. Lisboa. 158 pp. *in* <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/patrinatur/resource/docs/Mam/rel-lobo/view> (Consultado a 11/10/2021)
- Plano de Ação da Enguia. *in* <http://www2.icnf.pt/portal/pesca/gr/pgeng> (Consultado a 11/10/2021)
- Plano de Ação do Saramugo. *in* <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/gestao-biodiv/saram> (Consultado a 11/10/2021)
- Projeto Fish Atlas. *in* <http://fishatlas.net/atlas.htm> (Consultado a 11/10/2021)
- Projeto Life Saramugo. *in* <http://lifesaramugo.lpn.pt/pt> (Consultado a 11/10/2021)
- Quaglietta L, Paupério J, Martins FMS, Alves PC & Beja P 2018. Recent range contractions in the globally threatened Pyrenean desman highlight the importance of stream headwater refugia. *Animal Conservation – The Zoological Society of London*. 11pp.
- Reis J & Araujo R. 2009. Redescription of *Unio tumidiformis* Castro, 1899 (Bivalvia: Unionoidea), an endemism from Southwestern Iberian Peninsula. *Journal of Natural History*, 43: 1929-1945.
- Robalo J, Almada V, Levy A & Doadrio I 2007. Re-examination and phylogeny of the genus *Chondrostoma* based on mitochondrial and nuclear data and the definition of 5 new genera. *Molecular Phylogenetics and Evolution*, 42: 362-372.
- Robalo JI, Almada VC, Sousa-Santos C, Moreira MI & Doadrio I 2005. *Chondrostoma occidentale*, a new species of the genus *Chondrostoma* Agassiz, 1832 (Actynoptergii, Cyprinidae) from western Portugal. *Graellsia* 61 (1): 19-29.
- Sánchez-Herráiz MJ, Barbadillo LJ, Machordom A & Sanchiz B 2000. A new species of Pelodytid frog from the Iberian Peninsula. *Herpetologica*, 56 (1): 105-118.
- Themudo GE & Arntzen JW 2008. *Triturus marmoratus*. Pp. 102-103, *in*: Loureiro A, Ferrand de Almeida N, Carretero MA & Paulo OS (eds.). Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa.